



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Objeto da Contratação:

O presente instrumento tem como finalidade a aquisição de materiais destinados à identificação funcional e ao controle de acesso de pessoas autorizadas às dependências do TRF5.

II - Diretrizes gerais:

2.1. Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que “as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública”;

2.2. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.4. Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.5. Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.6. Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

2.7. Súmula n.º 247 – TCU -

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

a) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:

Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo

b) A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

III. Necessidade da contratação:

A contratação faz-se necessária para atender à demanda de identificação funcional de servidores e demais pessoas autorizadas a circular nas dependências do TRF5, contribuindo para o controle de acesso, a organização do fluxo interno e o reforço da segurança institucional.

A medida visa assegurar a continuidade dos procedimentos de identificação e acesso às instalações do Tribunal, especialmente nos casos de emissão, substituição ou reposição de crachás.

IV. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :

Objetivo estratégico: A contratação está alinhada ao fortalecimento da segurança institucional e à melhoria do controle de acesso às dependências do TRF5, contribuindo para a identificação adequada das pessoas autorizadas a circular no Tribunal e para a proteção de servidores, usuários e instalações.

Macrodesafio: Fortalecimento da segurança institucional e aprimoramento da gestão administrativa.

V. Requisitos da contratação:

5.1 Os requisitos mínimos necessários para atender à demanda solicitada estão indicados abaixo:

Os bens deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, cores, impressão, acabamento e compatibilidade entre os cartões, porta-crachás e cordões.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, falhas de impressão, deformações ou incompatibilidades, observada a garantia mínima exigida.

5.2 Sustentabilidade e qualidade

Os bens deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, com bom acabamento, resistência ao uso contínuo e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

VI. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

- **500 cartões em PVC branco** para confecção de crachás;
- **500 porta-crachás** compatíveis com os cartões;
- **500 cordões verdes personalizados**;
- **500 cordões pretos personalizados**.

As quantidades buscam atender à demanda prevista para novos cadastros, reposições por desgaste, dano ou extravio, bem como à manutenção do estoque mínimo necessário à continuidade dos procedimentos de identificação funcional e controle de acesso.

VII. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O levantamento de mercado demonstrou que os itens pretendidos são bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado.

VIII. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Considerando que o mercado oferecer apenas a possibilidade de aquisição, buscamos empresa no mercado nacional que produza o material ora requerido dentro das especificações exigidas.

SOLUÇÃO	AQUISIÇÃO
FORNECEDOR	Artcards
SOLUÇÃO	AQUISIÇÃO
VALOR ESTIMADO	R\$6.750
PREÇO ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	
OBSERVAÇÕES	CONSULTA REALIZADA VIA INTERNET/SEI TRF

IX. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição de materiais destinados à confecção, proteção e utilização de crachás funcionais, compreendendo cartões em PVC branco, porta-crachás e cordões personalizados.

Os itens serão utilizados de forma integrada para viabilizar a identificação funcional de servidores e demais pessoas autorizadas a circular nas dependências do TRF5, contribuindo para o controle de acesso, a organização do fluxo interno e a segurança institucional

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando que os itens possuem finalidade comum e serão utilizados de forma integrada na identificação funcional e no controle de acesso às dependências do TRF5.

A aquisição em conjunto favorece a padronização dos materiais, facilita a gestão contratual e permite maior eficiência na entrega, sem prejuízo à competitividade, por se tratar de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado.

XI. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A contratação pretende assegurar maior eficiência nos procedimentos de identificação funcional e controle de acesso às dependências do TRF5, contribuindo para a segurança institucional e para a organização do

fluxo de pessoas.

XII. Providências para adequação do ambiente do órgão:

A unidade demandante deverá apenas providenciar o recebimento, conferência e guarda dos materiais, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

XIV. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Recife, data da assinatura do documento.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Emílio Luiz Sukar Neto	Marcos David Magalhães Maia	Alana Brito Negromonte
Integrante Requisitante	Integrante Técnico (I.T.)	Integrante Administrativo (I.A.)



Documento assinado eletronicamente por **ALANA BRITO NEGROMONTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 06/07/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO LUIZ SUKAR NETO, DIRETOR(A) II**, em 10/07/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAVID MAGALHÃES MAIA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 10/07/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5818380** e o código CRC **B01F69AB**.